

PROJETO DE LEI N° DE 2002

(Do Sr. Deputado **Dr. GOMES**)

*Tornando obrigatório as Bibliotecas Públcas
abrirem aos sábados e domingos.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Bibliotecas Públcas abrirão nos dias de sábados e domingos, em regime de Plantão Cultural.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa garantir o acesso a uma imensa parcela de brasileiros e a estudantes que querem pesquisar e crescer em seus conhecimentos e que não podem fazê-lo nos dias úteis de atividade escolares e por trabalharem nos horários em que as Bibliotecas encontram-se abertas.

Por isso nada mais justo do que criamos um Plantão Cultural, em nossas bibliotecas e que beneficiaria não só a classe estudantil mas toda a população local que carece de locais para lazer.

Nesse contexto, visando a reduzir tais distorções, apresento a presente proposição esperando, com muita ênfase, contar com o apoio dos meus ilustres Pares, no Congresso Nacional, para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2002

Dr. GOMES
Deputado Federal
PFL-AM